



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 33

do processo n.º 04-07 de 20 20 / 25/3/11

(a)

Solange Rainone dos Santos
RF 10801

REDISTRIBUÍDO

Ao Nobre Vereador/À Nobre Vereadora

Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Em 29/3/11

Presidente

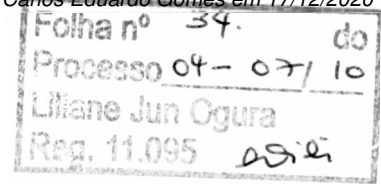
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO	
EM <u>30/3/11</u>	AS <u>11</u> h
POR <u>AUS</u>	
SAÍDA <u>31/03</u>	AS <u>16</u> h <u>50</u> ASS: <u>[assinatura]</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue m juntado D, nesta data, 03
documentos D e papel de informação,
rubricado 1 sob folha D n° 34 a 36
Em 23 / 11 / 11

a) Dr. W

Liliane Jun Ogura
RF: 11095

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**16 - PAR
16- 01684/2011

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº
0007/10.

Trata-se de projeto de emenda à Lei Orgânica, de iniciativa de 1/3 dos membros da Câmara (art. 36, inciso I da Lei Orgânica Municipal), que visa acrescentar o art. 88-A ao Capítulo I do Título IV "Da Organização Municipal" da Lei Orgânica do Município de São Paulo, para que a municipalidade mantenha um Serviço Judiciário, composto por juízes leigos remunerados, escolhidos na forma da lei, com funções de mediação, conciliação e arbitragem, sem caráter jurisdicional, para solução amigável dos litígios e conflitos de interesses que lhe sejam submetidos pelas partes interessadas.

Apesar da nobreza da intenção o projeto não pode prosperar.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o art. 98 da Constituição Federal dispõe que, *in verbis*:

Art. 98. A União, no Distrito Federal e nos Territórios, e os Estados criarão:

I - juizados especiais, providos por juízes togados, ou togados e leigos, competentes para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumaríssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juízes de primeiro grau;

II - justiça de paz, remunerada, composta de cidadãos eleitos pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de quatro anos e competência para, na forma da lei, celebrar casamentos, verificar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação e exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, além de outras previstas na legislação.

Dessa forma, a competência para instituir tais medidas é da União, Distrito Federal e Estados, não estando abarcado o Município, tendo-se em vista inexistir no ordenamento jurídico nacional organização no âmbito municipal de tal matéria que a propositura buscar criar.

17 - RELCOM
17- 01742/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 35	do
Processo 04-07 / 18	fls. 39
Liliane Jun Ogura	
Reg. 11.095	es. 2

Destaque-se, ainda, que para disciplinar as causas pretendidas pela presente propositura já existem os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, cuja Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 instituiu, visando a conciliação, processo, julgamento e execução nas causas de sua competência, sendo que em seu arts. 7º, 21 e 73 já é disposto que:

Art. 7º Os conciliadores e Juízes leigos são auxiliares da Justiça, recrutados, os primeiros, preferentemente, entre os bacharéis em Direito, e os segundos, entre advogados com mais de cinco anos de experiência.

Parágrafo único. Os Juízes leigos ficarão impedidos de exercer a advocacia perante os Juizados Especiais, enquanto no desempenho de suas funções.

Art. 21. Aberta a sessão, o Juiz togado ou leigo esclarecerá as partes presentes sobre as vantagens da conciliação, mostrando-lhes os riscos e as conseqüências do litígio, especialmente quanto ao disposto no § 3º do art. 3º desta Lei.

Art. 73. A conciliação será conduzida pelo Juiz ou por conciliador sob sua orientação.

Parágrafo único. Os conciliadores são auxiliares da Justiça, recrutados, na forma da lei local, preferentemente entre bacharéis em Direito, excluídos os que exerçam funções na administração da Justiça Criminal.

Importante ser frisado, ainda, que a Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a arbitragem, fixa em seu art. 1º que as pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

Dessa forma, verifica-se que o objeto da presente proposta, qual seja, a conciliação e arbitragem visando uma maior celeridade na solução de litígios, já se encontra disciplinado por outras normas atualmente vigentes e que cuidam de forma mais detida da presente matéria, tendo-se em vista a busca pela melhor eficiência e celeridade na solução de litígios consagrando o disposto no art. 5º, inciso LXXVIII, incluído pela Emenda Constitucional nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	36	de	40
Processo	04 - 07 / 11	ds.	40
Liliane Jun Ogura			
Reg. 11.095 22/11			

45, de 2004, e que garante a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

Assim, tendo-se em vista a legislação em vigor, bem como a incompetência municipal para disciplinar a matéria, nos termos do art. 98 da Constituição Federal é que a proposta não pode prosperar.

Ante o exposto somos, pela **ILEGALIDADE**, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 23/11/11

ABOU ANNI

ADILSON AMADEU

ADOLFO QUINTAS

AURÉLIO MIGUEL

ARSELINO TATTO

DALTON SILVANO

FLORIANO PESARO

JOSE AMÉRICO

MILTON LEITE

MARCO AURÉLIO CUNHA

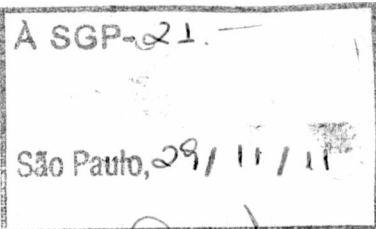
DE 29 / 11 / 11.

fls. 41

Pág. 109 Col. 3=14º.

Conferido

SÔNIA MARIA CORRÊA ALVES
RF. 10.923



SÔNIA MARIA CORRÊA ALVES
RF. 10.923

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 37 a — e folha de
informação sob nº —. 02/12/2011

Maria José de Oliveira
RF 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP.2

Folha nº 37 do Processo
nº 04-0007 de 2010
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

fls. 42

São Paulo, 30 de novembro de 2011.

Memo SGP.2 - nº 63/2011

Ao Nobre Vereador

GOULART (PSD)

Informo que o Projeto de Emenda da Lei Orgânica n.º 07/2010, de autoria de Vossa Excelência, teve parecer pela ILEGALIDADE exarado em 23/11/2011 pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Face ao exposto a matéria será tida como rejeitada. Cabe, contudo, recurso ao Plenário no prazo de até 30 dias após o recebimento do presente, conforme disposto no artigo 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

RECEBIDO EM 02/12/2011
Nome: Mazeli Cabra
RF: Assistente Parlamentar
Assinatura: Mazeli

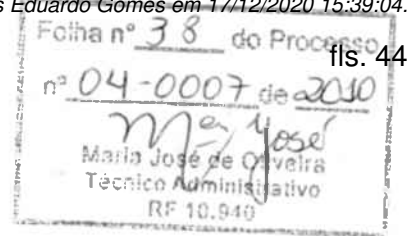
[Handwritten signature]

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 38 a — e folha de
informação sob nº —. 02/12/2011
Mª José
Maria José de Oliveira
RP 10.940



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Antonio Goulart



fls. 44

Recurso

1 - REC
11-00081/2011

Inconformado com o Parecer da D. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa que manifestou-se pela **ilegalidade e Inconstitucionalidade** do **PLO 07/2010**, de minha iniciativa, venho **RECORRER** ao Egrégio Plenário, no prazo regimental.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2011.

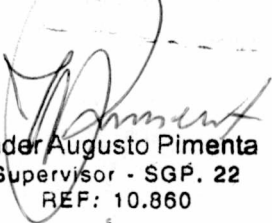
ANTONIO GOULART
VEREADOR
1º Vice Presidente

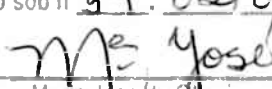
Anexo:

1. Memo SGP - 2 nº 63 /2011, de 30/11/2011

AG/ncs.

À SGP-21
Em. 02/12/2011


Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) _____ e folha de
informação sob nº 39. 02/01/2013

Maria José de Oliveira
REF: 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 39

do processo nº 04- 7 de 2010, 02 / 01 / 2013 (a) Maria Jose de Oliveira

Maria Jose de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

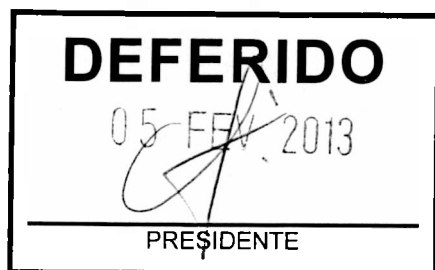
São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF. 10.860

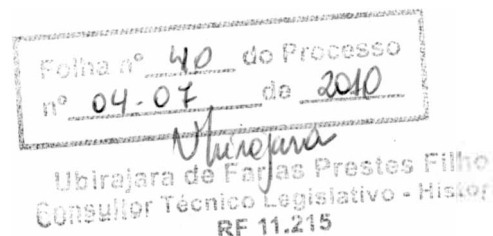
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Processo encerrado com 39 folhas.
Arquivado em 17/01/2013
Rubens Gonçalves Junior
Rubens Gonçalves Junior
RF: 11.202

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 40-41 e folha de informação
sob nº 42 20 02 2013

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 40-41 e folha de informação
sob nº 42 20 02 2013
Ubirajara
Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

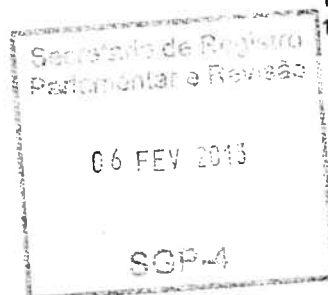


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



REQUERIMENTO

Senhor Presidente,



13 - RDS
13- 00012/2013

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PDL nº 6/1998, PDL nº 23/1999, PDL nº 55/2000, PDL nº 68/2002, PDL nº 13/2009, PDL nº 77/2012, PDL nº 78/2012, PL nº 25/1997, PL nº 37/1997, PL nº 113/1997, PL nº 535/1997, PL nº 543/1997, PL nº 557/1997, PL nº 665/1997, PL nº 753/1997, PL nº 786/1997, PL nº 973/1997, PL nº 178/1998, PL nº 256/1998, PL nº 264/1998, PL nº 392/1998, PL nº 398/1998, PL nº 55/1999, PL 72/1999, PL nº 420/1999, PL nº 590/1999, PL nº 42/2000, PL nº 79/2000, PL nº 171/2000, PL nº 181/2000, PL nº 307/2000, PL nº 424/2000, PL nº 72/ 2001, PL nº 73/2001, PL nº 181/2001, PL nº 342/2001, PL nº 650/2001, PL nº 27/2002, PL nº 28/2002, PL nº 317/2002, PL nº 513/2002, PL nº 608/2002, PL nº 630/2002, PL nº 704/ 2002, PL nº 311/2003, PL nº 329/2003, PL nº 342/2003, PL nº 351/2003, PL nº 423/2003, PL nº 669/2003, PL nº 822/2003, PL 823/2003, PL nº 824/2003, PL nº 59/2004, PL nº 90/2004, PL nº 201/2004, PL nº 554/2004, PL nº 111/2005, PL nº 118/2005, PL nº 277/2005, PL nº 298/2005, PL nº 474/2005, PL nº 565/2005, PL nº 699/2005, PL nº 731/2005, PL nº 732/2005, PL nº 733/2005, PL nº 785/2005, PL nº 799/2005, PL nº 43/2006, PL nº 56/2006, PL nº 135/2006, PL nº 167/2006, PL nº 209/2006, PL nº 210/2006, PL nº 229/2006, PL nº 244/2006, PL nº 251/2006, PL nº 381/2006, PL nº 382/2006, PL nº 401/2006, PL nº 434/2006, PL nº 477/2006, PL nº 491/2006, PL nº 615/2006, PL nº 616/2006, PL nº 631/2006, PL nº 124/2007, PL nº 172/2007, PL nº 220/2007, PL nº 251/2007, PL nº 357/2007, PL nº 445/2007, PL nº 510/2007, PL nº 28/2008, PL nº 30/2008, PL nº 428/2008, PL nº 246/2009, PL nº 414/2009, PL nº 450/2009, PL nº 454/2009, PL nº 539/2009, PL nº 620/2009, PL nº 621/2009, PL nº 622/2009, PL nº 623/2009, PL nº 624/2009, PL nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 41 do Processo
nº 04-07 de 2010
Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

641/2009, PL nº 652/2009, PL nº 11/2010, PL nº 32/2010, PL nº 33/2010, PL nº 104/2010, PL nº 150/2010, PL nº 190/2010, PL nº 247/2010, PL nº 329/2010, PL nº 331/2010, PL nº 120/2011, PL nº 276/2011, PL nº 617/2011, PL nº 13/2012, PL nº 14/2012, PL nº 243/2012, PL nº 244/2012, PL nº 245/2012, PL nº 303/2012, PL nº 342/2012, PL nº 372/2012, PL nº 380/2012, PL nº 421/2012, PLO nº 1/1997, PLO nº 4/1997, PLO nº 4/2006, PLO nº 6/2006, PLO nº 7/2010, PR nº 43/1997, PR nº 48/1997, PR nº 14/1998, PR nº 4/2003, PR nº 15/2003, PR nº 9/2006, PR nº 17/2006, PR nº 21/2006, PR nº 25/2006, PR nº 8/2007, PR nº 6/2008, PR nº 3/2009, PR nº 6/2010, RDP nº 183/2010, todos de autoria do Exmº Sr. Vereador Goulart.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2013

**Vereadora Edir Sales
Líder do PSD**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 42

do processo nº 04-07 de 20.10.2013 (a) Ubirajara

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0012/2013.

20 / 2 / 13

ll

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0012/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

20 / 02 / 2013

[Handwritten signature]

ADRIANA DE FRANÇA SILVA

Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

Recebido em SGP-22.

22 / 2 / 13

Adelina Ciccone
Assistente Administrativo
Registro 100.406

A SCP - 21
05 / 03 / 2013
Solange

Solange Rainone dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 93 a 1 e
folha de informação sob
nº 02 de 19

Rodrigo A. Tomaz
Técnico Administrativo
RF 11.401



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº **04-0007** de **2010**

fls. 52

Papel para informação, rubricado como folha nº 43

02/01/2017 (a)

Rodrigo Abílio Tomaz
RF 11.401

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017

Rodrigo Abílio Tomaz
RF 11.401
Técnico Administrativo
SGP.21

108259

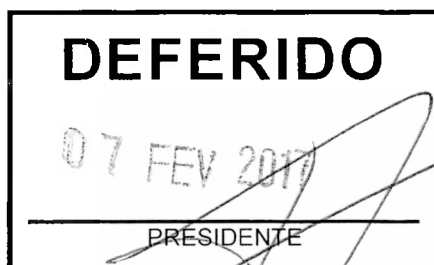
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 21/02/2013
Arquivado novamente em 12/01/2017
Com 42 folhas.

René G Barreto
RF 11.069

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 44246 e folha de informação
sob nº 42 19/02/2017

René G Barreto
RF 11.069



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 44 de 54
nº 04-0067 de 2010
Renê G Barreto
RF 11.089

REQUERIMENTO

RDS
40/2017

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições elencadas a seguir:

PL	25/1997
PL	37/1997
PR	43/1997
PR	48/1997
PL	113/1997
PL	535/1997
PL	543/1997
PL	557/1997
PL	665/1997
PL	753/1997
PL	786/1997
PL	973/1997
PR	14/1998
PL	178/1998
PL	256/1998
PL	264/1998
PL	392/1998
PL	398/1998
PL	55/1999
PL	72/1999
PL	420/1999
PL	590/1999
PL	42/2000
PL	79/2000
PL	171/2000
PL	181/2000
PL	307/2000
PL	424/2000
PL	72/2001
PL	73/2001
PL	181/2001
PL	342/2001
PL	650/2001
PL	27/2002
PL	28/2002
PDL	68/2002
PL	266/2002
PL	317/2002
PL	513/2002
PL	608/2002
PL	630/2002
PL	704/2002
PL	744/2002
PR	4/2003





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 45 do fls. 5580
nº 04-0002 de 2010

Rene G Barreto
RF 11.069

PR	15/2003
PL	311/2003
PL	329/2003
PL	342/2003
PL	351/2003
PL	423/2003
PL	669/2003
PL	822/2003
PL	823/2003
PL	824/2003
PL	59/2004
PL	90/2004
PL	166/2004
PL	554/2004
PL	111/2005
PL	118/2005
PL	277/2005
PL	298/2005
PL	474/2005
PL	565/2005
PL	699/2005
PL	731/2005
PL	732/2005
PL	733/2005
PL	785/2005
PL	799/2005
PLO	4/2006
PLO	6/2006
PR	9/2006
PR	17/2006
PR	21/2006
PR	25/2006
PL	167/2006
PL	209/2006
PL	210/2006
PL	229/2006
PL	244/2006
PL	251/2006
PL	381/2006
PL	382/2006
PL	401/2006
PL	429/2006
PL	434/2006
PL	477/2006
PL	491/2006
PL	615/2006
PL	616/2006
PL	631/2006
PR	8/2007
PL	735/2007
PR	6/2008
PL	30/2008
PL	366/2008
PR	3/2009
PL	641/2009



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 46 do PLO nº 04-0007 de 2010
René G. Barreto
RF 11.069

PR	6/2010
PLO	7/2010
PL	50/2010
PL	162/2010
PL	547/2010
PR	18/2013
PL	284/2013
PL	300/2013
PL	371/2013
PL	467/2013
PL	614/2013
PL	626/2013
PL	627/2013
PL	628/2013
PL	679/2013
PL	680/2013
PL	696/2013
PL	754/2013
PL	759/2013
PL	777/2013
PL	797/2013
PL	798/2013
PL	802/2013
PL	821/2013
PL	868/2013
PL	896/2013
PL	10/2014
PL	52/2014
PL	61/2014
PL	92/2014
PL	122/2014
PL	125/2014
PL	149/2014
PL	294/2014
PL	299/2014
PL	335/2014
PL	525/2014
PL	540/2014
PL	4/2015
PL	6/2015

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2017.

Jose Police Neto
Líder do PSD



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 47

do processo nº 04-0007 de 20.10.10, 02, 2017 (a)

Rene G. Barreto
RF 11.069

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

08/02/2017


ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

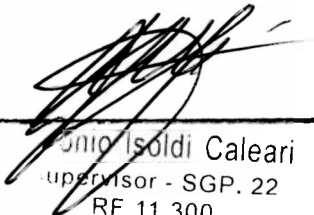
À SGP.-22

Sr. Supervisor,

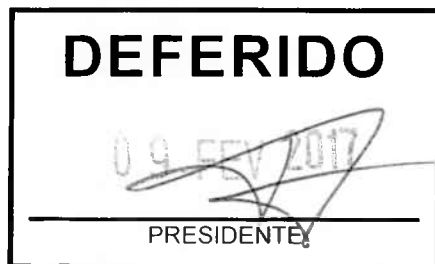
Conforme solicitado pelo RDS nº 13-40/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

10 / 02 / 2017


UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

A SGP - 21
15,02,17

Onio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 48 a 50 e
folha de informação sob
nº 02,03,17
Mareia Gomes
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.009

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 48 do processo nº 04-007 de 2010
Marcia Gazoti
RF 51.539

REQUERIMENTO

RDS

101/2017

Senhor Presidente,

REQUEIRO, que seja admitida a minha coautoria aos PL's abaixo relacionados, de iniciativa do Ex-Vereador Antônio Goulart:

PL	25/1997
PR	43/1997
PR	48/1997
PL	113/1997
PL	535/1997
PL	543/1997
PL	557/1997
PL	665/1997
PL	753/1997
PL	786/1997
PL	973/1997
PL	178/1998
PL	256/1998
PL	264/1998
PL	55/1999
PL	72/1999
PL	420/1999
PL	590/1999
PL	42/2000
PL	79/2000
PL	171/2000
PL	181/2000
PL	307/2000
PL	424/2000
PL	72/2001
PL	73/2001
PL	181/2001
PL	342/2001
PL	650/2001



[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 17/12/2020 15:39:04.

Folha nº 49 do processo
nº 04-007 de 2010 fls. 60

Marcia Gazoti
RF 51.539

PL	27/2002
PL	28/2002
PL	266/2002
PL	513/2002
PL	608/2002
PL	630/2002
PL	744/2002
PR	4/2003
PR	15/2003
PL	311/2003
PL	329/2003
PL	342/2003
PL	351/2003
PL	423/2003
PL	669/2003
PL	822/2003
PL	823/2003
PL	824/2003
PL	59/2004
PL	90/2004
PL	166/2004
PL	554/2004
PL	111/2005
PL	118/2005
PL	298/2005
PL	474/2005
PL	565/2005
PL	699/2005
PL	731/2005
PL	732/2005
PL	733/2005
PL	785/2005
PL	167/2006
PL	209/2006
PL	210/2006
PL	244/2006
PL	251/2006
PL	401/2006
PL	429/2006
PL	434/2006
PL	477/2006
PL	491/2006

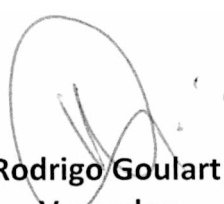


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

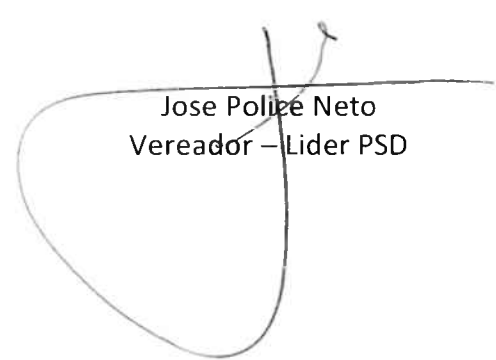
Folha nº 50 do processo nº 04-007 de 2010 19: 61

Marcia Gazoti
RF 51.539

PL	631/2006
PR	8/2007
PL	735/2007
PR	6/2008
PL	30/2008
PL	366/2008
PR	3/2009
PL	641/2009
PLO	7/2010
PL	50/2010
PL	162/2010
PL	547/2010
PR	18/2013
PL	300/2013
PL	467/2013
PL	680/2013
PL	696/2013
PL	777/2013
PL	540/2014
PL	6/2015


Rodrigo Goulart
Vereador

De acordo,


Jose Polize Neto
Vereador – Lider PSD


Antonio Goulart